

**OFÍCIO Nº 010/2025**

Ibiaçá – RS, 16 de setembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

**Assunto:** Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Engenharia Mecânica, visando a elaboração de laudos técnicos de avaliação, manutenção e consertos de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao Município, mediante acompanhamento semanal de 04 (quatro) horas presenciais, além de suporte remoto para o Município de Ibiaçá – RS.

A Secretaria Municipal de Obras, por meio do presente, vem solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Engenharia Mecânica.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manut. da Sec. de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (477)

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fábio Copatti**  
Secretário de Obras  
Município de Ibiaçá – RS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Processo Administrativo nº 034/2025**

Município de Ibiaçá – RS

#### **1. Identificação da Demanda**

A necessidade consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Engenharia Mecânica, visando a elaboração de laudos técnicos de avaliação, manutenção e consertos de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao Município, mediante acompanhamento semanal de 04 (quatro) horas presenciais, além de suporte remoto.

#### **2. Problema a Ser Resolvido**

Atualmente, o Município carece de suporte técnico especializado para avaliação criteriosa da frota e dos equipamentos de uso contínuo. Essa deficiência gera risco de decisões administrativas sem respaldo técnico, ocasionando gastos excessivos com reparos, perda de eficiência operacional e até riscos de segurança.

#### **3. Alternativas Consideradas**

- a) Execução direta pelo Município – inviável, pois não há profissionais efetivos com formação em Engenharia Mecânica disponíveis no quadro.
- b) Terceirização por demanda eventual – pouco eficiente, pois a necessidade é contínua e exige acompanhamento sistemático.
- c) Contratação de empresa especializada mediante dispensa de licitação – alternativa mais viável, garantindo presença regular, suporte imediato e laudos técnicos formalizados.

#### **4. Justificativa da Solução Adotada**

Opta-se pela contratação de empresa especializada em razão da complexidade técnica e da exigência legal de responsabilidade por profissional habilitado junto ao respectivo Conselho Profissional. O suporte semanal e remoto assegurará a continuidade e eficiência dos serviços, respaldando juridicamente a Administração.

#### **5. Requisitos da Contratação**

Profissional habilitado em Engenharia Mecânica, com registro no CREA.

Elaboração de laudos técnicos de avaliação, manutenção e consertos.

Acompanhamento semanal presencial de 04 horas.

Disponibilidade de suporte remoto (telefone, e-mail, aplicativos).

Confecção de pareceres técnicos para avaliação de veículos, equipamentos e sucatas, inclusive para leilões.

#### **6. Resultados Esperados**

Redução de gastos com manutenção corretiva, privilegiando manutenção preventiva.

Respaldo jurídico em decisões de conserto, substituição ou alienação de bens.

Melhoria na gestão da frota e equipamentos.

#### **7. Valor Estimado**

O valor foi definido com base em pesquisa de mercado e contratações similares anteriores, resultando no valor máximo estimado de R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais) mensais, totalizando R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses.

#### **8. Análise de Riscos**

Risco de não contratação: paralisação de serviços essenciais devido à falta de avaliação técnica.

Risco de má execução: mitigado pela exigência de profissional habilitado e fiscalização do contrato.

### **9. Conclusão**

Diante da necessidade identificada, da inviabilidade de execução direta e da relevância da assessoria técnica para a preservação do patrimônio público e eficiência da gestão, conclui-se pela contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos, observando-se o valor estimado de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, em consonância com o edital de Intenção de Recebimento de Propostas publicado anteriormente.

Ibiaçá/RS, 16 de setembro de 2025.

Vania Negri  
Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto  
Agente de Contratações – Portaria 015/2025

## **Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 034/2025

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica para máquinas, veículos e equipamentos do município na elaboração de laudos técnicos para os devidos consertos, sempre que houver necessidade, com 04 (quatro) horas semanais presenciais.

**d) Valor:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

**e) Fornecedor:** BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.425.500/0001-94, com sede na Rua Vitório Faccio, nº 202, sala 01, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pelo Sr. MAURO JUNIOR BIELSKI, inscrito no CPF sob o nº 005.885.130-59.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos dezenove dias do mês de setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.425.500/0001-94, com sede na Rua Vitório Faccio, nº 202, sala 01, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pelo Sr. MAURO JUNIOR BIELSKI, inscrito no CPF sob o nº 005.885.130-59, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica para máquinas, veículos e equipamentos do município na elaboração de laudos técnicos para os devidos consertos, sempre que houver necessidade, com 04 (quatro) horas semanais presenciais.

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Engenharia Mecânica justifica-se diante da necessidade de garantir eficiência, segurança e economicidade na gestão da frota de máquinas, veículos e equipamentos do Município. A complexidade dos serviços de manutenção e reparos requer a emissão de laudos técnicos qualificados, elaborados por profissional habilitado, para orientar decisões administrativas quanto à viabilidade, pertinência e extensão dos consertos, prevenindo gastos desnecessários e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos. A presença semanal do profissional, com carga horária de 04 (quatro) horas, possibilitará acompanhamento contínuo, proporcionando respostas rápidas às demandas do Município. Destaca-se, ainda, que a elaboração de laudos técnicos é instrumento indispensável para a formalização de processos de manutenção, consertos e substituições, constituindo respaldo documental e jurídico que mitiga riscos de responsabilização futura dos gestores, além de preservar o patrimônio público municipal.

Assim, a contratação de consultoria especializada em Engenharia Mecânica mostra-se medida imprescindível, preventiva e estratégica, assegurando a continuidade dos serviços públicos de forma regular, segura e em conformidade com a legislação vigente.

E por fim, *considerando*, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi recebido eletronicamente apenas 02 (dois) orçamentos, cito a empresa ANTON & MOREIRA LTDA, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme publicação de intenção de recebimento de propostas em sítio eletrônico do município, **baseado no art. 75, inciso I e ainda parágrafo 3º do caput desse artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e que a empresa BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade. Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido. O valor a ser pago a contratada será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos dezenove dias do mês setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS



## **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 034/2025

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica para máquinas, veículos e equipamentos do município na elaboração de laudos técnicos para os devidos consertos, sempre que houver necessidade, com 04 (quatro) horas semanais presenciais.

**d) Fornecedor:** BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.425.500/0001-94, com sede na Rua Vitório Faccio, nº 202, sala 01, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pelo Sr. MAURO JUNIOR BIELSKI, inscrito no CPF sob o nº 005.885.130-59.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS

2022 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

339039000000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ (477)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,  
aos dezenove dias do mês de setembro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 034/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica para máquinas, veículos e equipamentos do município na elaboração de laudos técnicos para os devidos consertos, sempre que houver necessidade, com 04 (quatro) horas semanais presenciais.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressaltou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a

Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

*“ I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 19 de setembro de 2025.

---

Marcio Pires de Lima  
OAB/RS nº 53.622

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 034/2025

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica para máquinas, veículos e equipamentos do município na elaboração de laudos técnicos para os devidos consertos, sempre que houver necessidade, com 04 (quatro) horas semanais presenciais.

**Data da homologação:** 19 de setembro de 2025.

**Fornecedor:** BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.425.500/0001-94, com sede na Rua Vitorio Faccio, nº 202, sala 01, centro, na cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pelo Sr. MAURO JUNIOR BIELSKI, inscrito no CPF sob o nº 005.885.130-59.

**Forma de Pagamento:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS

2022 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

339039000000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ (477)

Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	12	Mês	Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica

---

Lêida Negri  
Setor de Empenhos

Ibiaçá – RS, 19 de setembro de 2025.

## **Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 001/2025

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Mecânica para máquinas, veículos e equipamentos do município na elaboração de laudos técnicos para os devidos consertos, sempre que houver necessidade, com 04 (quatro) horas semanais presenciais.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.  
Setor de Licitações e Contratos,

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.